



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO MODO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGAS PARCIAIS DE GARRAÇÕES TÉRMICOS DE 5 LITROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de garrações térmicos 5 litros.

1.2 A contratada deverá entregar o objeto conforme as conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste instrumento, derivados do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SAGRA e demais secretarias.

1.3 A prefeitura recusará qualquer objeto que não atenda às especificações, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de substituição, quantas vezes forem necessárias, conforme apontamento da fiscalização municipal.

1.4 A contratada também se responsabiliza por todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da não conformidade prevista na cláusula 1.3 deste termo.

1.5 Tabela de Descrição e Quantidades Estimadas

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Unidade	126	Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- Garrafão térmico
- Capacidade de 5 litros
- Leve e fácil de transportar



- Alça ergonômica
- Resistência
- Versátil
- Conservação Térmica: 10hs Frio / 10hs Quente
- Isolamento Térmico Espuma de PU/PP
- Livre de BPA
- Material Atóxico
- Material Externo: Plástico
- Sistema de Servir: com boca removível, rolha dosadora com copo multiuso e uma Alça para transporte confortável.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura e demais Secretárias justificam a necessidade da aquisição deste objeto para a sua equipe de trabalho visto realizar serviços diversos nas estradas rurais geralmente longe de sedes ou fontes de água com trabalho executado sob céu aberto.

Este Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, é perfeito para manter suas bebidas quentes ou frias por horas. Sua Boca Removível facilita a limpeza, enquanto a Rolha Dosadora permite servir com precisão. Acompanha um Copo Multiuso prático e uma Alça para transporte confortável, tornando-o ideal para serviços externos com temperaturas altas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal das Administrações Regionais (SEAR): 787
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA): 802
Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN): FICHA 397

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O licitante deverá encaminhar a proposta de preços contendo as seguintes informações:

Especificação do bem a ser contratado conforme descrito no item "Especificações Mínimas do Objeto", deste Termo de Referência, com



indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;

Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

Prazo de validade da proposta; data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

OBS: Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência no Item "Especificações Mínimas do Objeto".

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega parcial dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de (15 quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento e da assinatura do contrato.

Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Cruzeiro do Sul nº 21-52, Jd. Carvalho Bauru SP, Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8hs às 11 e 30hs e das 13hs às 16 e 30hs;

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



Na Nota Fiscal deverá Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Ref. Processo nº 52386/2025 , número do Contrato e do Empenho.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir da entrada da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretária de Economia e Finanças. Obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela Licitante Vencedora.

No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratório de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (Art. 92, Inciso V da Lei 14.133/21).

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do objeto licitado e a sua substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, ser constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá conceder garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as condições mínimas:

Se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada não cabendo ao Município qualquer ônus.

A licitante vencedora deverá durante o período de garantia, atender-nos em Bauru ou se a assistência técnica estiver localizada fora do município de Bauru, efetuar o deslocamento do produto, sem cobrar quilometragem percorrida, ou quaisquer outras despesas para tais atendimentos.

A licitante vencedora deverá atender o chamado para o equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o atraso no atendimento do chamado implicará aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

25

10. FISCALIZAÇÃO

Gestor Titular do Contrato da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Nome: TIAGO SCARCELLA PERES

Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 37918

CPF: 50981925871 RG: 541234821

Data Nascimento: 30/05/2000

Endereço Residencial: Rua Hormínio Rodrigues dos Santos, nº 25,
Piratininga – SP

CEP 17498-066

E-mail institucional: tiagoperes@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14) 998273080

Gestor / Substituto do Contrato da Secretaria de Agricultura e
Abastecimento:

Nome: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA SILVA

Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO

Matrícula: 30236

CPF: 077.455.548-37 RG: 12327255 Data Nascimento: 19/12/1964

Endereço Residencial: Rua Helene Rebeca Bautzer dos Santos nº 144,
BAURU - SP

CEP : 17.047-373

E-mail institucional: luizsilva@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14) 997943171

regiane rodrigues



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratada:

Entregar o objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas ao objeto;

Prover toda a mão de obra necessária a manutenção ou troca do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

Assegurar, durante a execução da entrega ou manutenção do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou serviço de manutenção do objeto do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

27
J

Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução da entrega ou manutenção do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.

Na Nota Fiscal deverá Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Ref. Processo 52386/2025, número do Contrato e do Empenho. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

Obrigações da Contratante:

Pagamento dos valores devidos pela entrega do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

Receber reclamações sobre o serviço/produto e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços ou qualidade, do objeto deste contrato.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

28
3

No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido do contrato, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

Advertência;

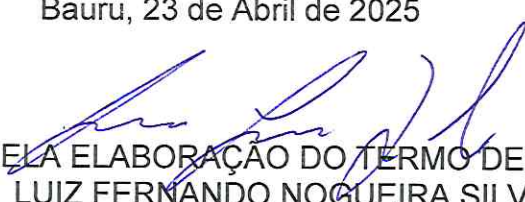
Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato no caso de rescisão unilateral,

Suspensão temporária de participação em licitação e, no caso de rescisão unilateral;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Bauru, 23 de Abril de 2025


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA SILVA

SAGRA - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento